PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Projeto de Lei 149/2008

Lei Ordinária nº 1392/2008

SANCIONADO
Em 25/06/2008
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a revisão geral anual e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica, o Prefeito Municipal, em atenção ao art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizado a proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, integrantes do Quadro Único de Pessoal.

Art. 2°. A revisão aludida no artigo antecedente contemplará a correção integral de todos os vencimentos, com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2008, conforme art. 73, VII, da Lei 9.504/97, perfazendo o percentual de 2,88% (dois, vírgula, oitenta e oito por cento), aplicado sobre os valores vigentes no mês de maio do ano corrente.

§ 1° - Não se aplica o índice previsto no *caput* deste artigo aos cargos públicos municipais que tiveram seus vencimentos revistos com índices superiores ao acima mencionado, para fins de adequação ao salário mínimo.

§ 2° - Se os índices aplicados para fins de adequação ao salário mínimo tiverem sido inferiores ao índice previsto no *caput*, aplicar-se-á a diferença obtida entre os mesmos.

Art. 3°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data base do funcionalismo municipal, ou seja, 1° de maio.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 25 de junho de 2008.

Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 16 / 06 / 08

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 19 / 06 / 08
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 23 / 06 / 08
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 23 / 06 / 08
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 25 / 06 / 08
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
25/06/08 a 09/07/08

Visto Funcionário
Dra. Denise Martins Durão
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO